



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2024  
10:18:43 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1032

PÁG. 1

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 053/2024

(Ref: Dispensa de Licitação nº. 014/2024).  
Sequência do Aditivo = 111/2024

**Termo Aditivo referente à Contratação de oficina especializada em mão-de-obra de veículos leves e médios para manutenção mecânica preventiva e corretiva para atender as necessidades do município de Rancho Alegre-PR, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e PAULO SERGIO FREITAS URAI, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **PAULO SERGIO FREITAS URAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.496.087/0001-04, sediada na Rua Antonina, nº 50, Centro, Uraí – PR, CEP 86.280-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **PAULO SERGIO DE FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 626.066.469-91, portador da cédula de identidade RG nº 6.046.475-2 SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Antonina, nº 50, Centro, Uraí – PR, CEP 86.280-000.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, e previsão no Contrato Administrativo de nº. 053/2024 – “**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**”, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº. 053/2024, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base no Artigo 125 da Lei nº. 14.133/21, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo nº. 053/2024, sendo o prazo de vigência até 31/12/2024, e valor contratado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Sendo acrescido ao contrato o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, que juntamente com o valor original perfaz o contrato em R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Paulo Sergio Freitas  
Paulo Sergio Freitas Uraí  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Robson Rogerio da Silva  
FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Adailton Cesar Pereira dos Santos  
GESTOR DO CONTRATO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2024  
10:18:43 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1032

PÁG. 2

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 069/2024

(Ref: Dispensa de Licitação nº. 017/2024).

Seqüência do Aditivo = 112/2024

**Termo Aditivo referente à Contratação de Jornal Diário de Grande Circulação, em atendimento ao Art. 54º da Lei 14.133/2021, para publicações de extratos de Editais de Licitações e Contratações públicas deste Município de Rancho Alegre, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e EDITORA BEM PARANÁ LTDA, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **EDITORA BEM PARANÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.637.305/0001-70, sediada na Avenida Candido de Abreu, nº 707, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-120, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **RONEY RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF nº 470.195.909-00, portador da carteira de identidade RG nº 1.918.984-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Lídia Klinger, nº 73, Parque São Lourenço, Curitiba – PR, CEP 82.130-160.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Ofício nº 073/2024, protocolado em 11/12/2024, e previsão no Contrato Administrativo de nº. 069/2024 – “**CLÁUSULA SEGUNDA**”, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 069/2024, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base no Artigo 107 da Lei nº. 14.133/21, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 069/2024, sendo o prazo de vigência atual até 31/12/2024, e valor contratado de R\$ 15.645,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e cinco reais). Sendo prorrogado o prazo de vigência contratual até 31/12/2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

#### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 23 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Roney Rodrigues Pereira  
EDITORA BEM PARANÁ LTDA  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Sócrates Itamar da Silva Corrêa  
FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Daniela Marques do Prado Pereira  
GESTOR DO CONTRATO